

# **MUNICÍPIO DE IBITINGA**

**CNPJ nº 45.321.460/0001-50**

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**P.A 9834/2019**  
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/20 20**  
**Serviço de Obras Sociais – S.O.S**  
**ESTADUAL**

000001

000002



Educandário Joanna de Ângelis

# Serviço de Obras Sociais

Plano de Trabalho - DRADS

Nome

2020

Processo

Pasta 02

Execução



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA**

RUA MIGUEL LANDIM, Nº 333 - CENTRO

45.321.460/0001-50

**000003**

2019

pag. 1 de 1

**FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO**

**NÚMERO: 0000009834 / 2019**

**TIPO: PROTOCOLO**

**DATA: 09/12/2019**

**HORA: 10:52:12**

**RESPONSÁVEL: ESTELA M.CIONI**

**PRAZO PARA ENTREGA\*: 15 DIAS**

**INTERESSADO: 000278 SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS**

**ASSUNTO**

**ENCAMINHA PLANO DE TRABALHO**

**DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO**

**Chave Web: 1E952N1012C**

**DRADS**

**PROTOCOLANTE:**

**CPF do PROTOCOLANTE:**

**RG do PROTOCOLANTE:**

**DETALHES DO TRAMITE**

**ITEM 2**

**DATA TRAM.: 09/12/2019 Hora Tramite:**

**RECEBIDO: 0**

**SETOR ANTERIOR: PROTOCOLO**

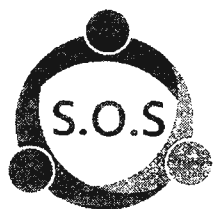
**SETOR ATUAL: SEC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**SETOR DESTINO:**

**RELATOR:**

**PARECER:**

**DESCRIÇÃO DO PARECER**



Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis  
Rua: Idúlia da Costa Villela – CEP: 14948-012  
E-mail: sosibitinga@gmail.com Fone: (16) 3342-5724  
FanPage: SOS Educandário Joanna de Angelis – Ibitinga/SP

000004

# PLANO DE TRABALHO DRADS 2020



Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis

Rua: Idúlia da Costa Villela – CEP: 14948-012

E-mail: sosibitinga@gmail.com Fone: (16) 3342-5724

FanPage: SOS Educandário Joanna de Angelis – Ibitinga/SP

000005

Ibitinga, 06 de Dezembro de 2019.

**Ofício nº 063/2019**

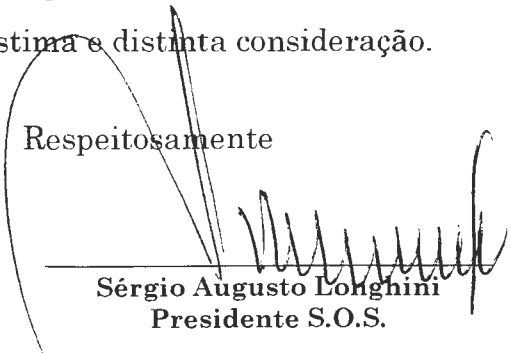
**Assunto:** Encaminhamento de Plano de Trabalho / Projeto Saber Recursos do Estado (DRADS)

Exma. Senhora Prefeita

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Ibitinga e do Tribunal de Contas do Estado, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para atendimento à Prestação de serviços na área de assistência social, referente à concessão de serviços de convivência social e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, a fim de garantir o atendimento a esta população visto que a municipalidade não possui este serviço de acolhimento institucional.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada e estima e distinta consideração.

Respeitosamente

  
Sérgio Augusto Longhini  
Presidente S.O.S.

A Excelentíssima Senhora  
**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal de Ibitinga/SP



Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis  
Rua: Idúlia da Costa Villela – CEP: 14948-012  
E-mail: sosibitinga@gmail.com Fone: (16) 3342-5724  
FanPage: SOS Educandário Joanna de Angelis – Ibitinga/SP

090006

## CERTIDÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário “Joanna de Ângelis”, CPF/MF. 040.369.368-32, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 30/07/2018 a 31/07/2020 são:

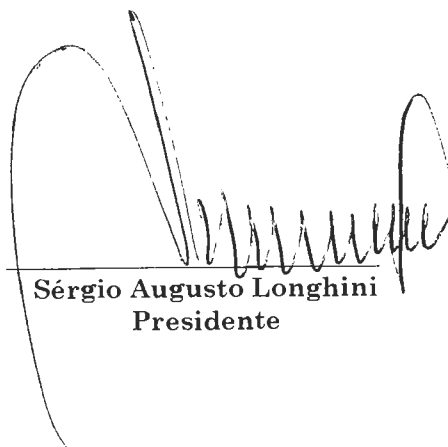
Presidente: **Sérgio Augusto Longhini** – CPF/MF. 040.369.368-32.

Vice-Presidente: **Celso Roberto Domingues** – CPF/MF. 901.138.108-49.

Secretária: **Valdereis Lopes Teixeira de Godoy** – CPF/MF. 050.542.058-96.

Tesoureiro: **João Carlos da Silva** – CPF/MF. 833.640.488-00.

Ibitinga, 06 de Dezembro de 2019.



Sérgio Augusto Longhini  
Presidente

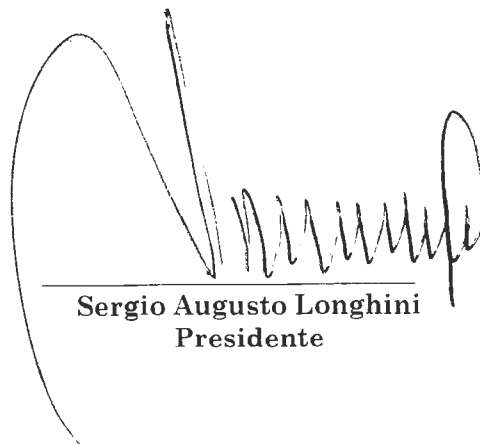


Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis  
Rua: Idúlia da Costa Villela – CEP: 14948-012  
E-mail: sosibitinga@gmail.com Fone: (16) 3342-5724 000007  
FanPage: SOS Educandário Joanna de Angelis – Ibitinga/SP

## CERTIDÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário “Joanna de Ângelis” CPF/MF. 040.369.368-32, CERTIFICAM para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa CISCONE SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI ME, CNPJ/MF. 07.188.466/0001-01, Representada pela Contadora FRANCINE DE OLIVEIRA CISCONE PASCOAL, CPF/MF. n.º 294.902.298-73 / CRC nº 1SP249256/O1 é a profissional da contabilidade responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ibitinga, 06 de Dezembro de 2019.



Sergio Augusto Longhini  
Presidente





Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis  
Rua: Idúlia da Costa Villela – CEP: 14948-012  
E-mail: sosibitinga@gmail.com Fone: (16) 3342-5724 0110008  
FanPage: SOS Educandário Joanna de Angelis – Ibitinga/SP

## CERTIDÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário “Joanna de Ângelis”, CPF/MF. 040.369.368-32, nomeio o Sr. CELSO ROBERTO DOMINGUES, portador do CPF/MF. 901.138.108-49, como Gestor na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a DRADS.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ibitinga, 06 de Dezembro de 2019.



Sérgio Augusto Longhini  
Presidente



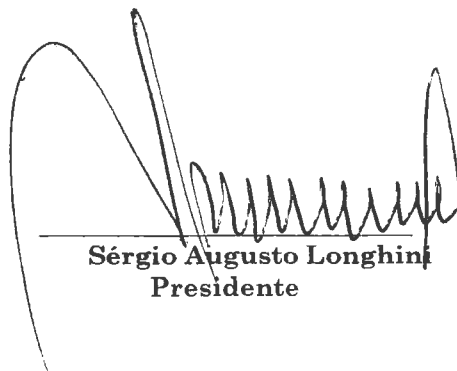
Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis  
Rua: Idúlia da Costa Villela – CEP: 14948-012  
E-mail: sosibitinga@gmail.com Fone: (16) 3342-5724  
FanPage: SOS Educandário Joanna de Angelis – Ibitinga/SP

000009

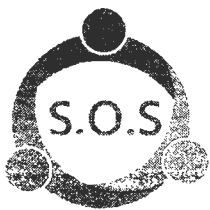
## DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário “Joanna de Ângelis”, CPF/MF. 040.369.368-32, declaram para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.

Ibitinga, 06 de Dezembro de 2019.



Sérgio Augusto Longhini  
Presidente

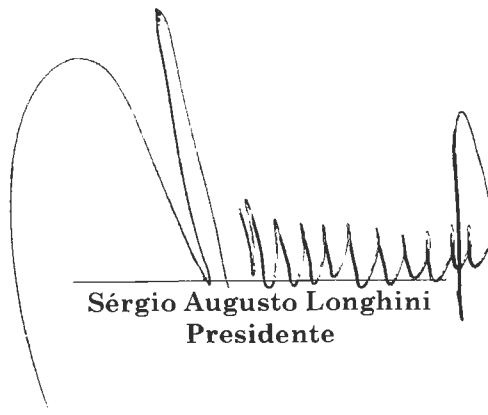


Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis  
Rua: Idúlia da Costa Villela – CEP: 14948-012  
E-mail: sosibitinga@gmail.com Fone: (16) 3342-5724 000010  
FanPage: SOS Educandário Joanna de Angelis – Ibitinga/SP

## DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, CPF/MF. 040.369.368-32, declaram para os devidos fins e sob as penas da lei, que o S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário “Joanna de Ângelis”, que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução do Plano de Trabalho Proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ibitinga, 06 de Dezembro de 2019.



Sérgio Augusto Longhini  
Presidente



Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis  
Rua: Idúlia da Costa Villela – CEP: 14948-012  
E-mail: sosibitinga@gmail.com Fone: (16) 3342-5724  
FanPage: SOS Educandário Joanna de Angelis – Ibitinga/SP

000011

## DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário “Joanna de Ângelis”, CPF/MF. 040.369.368-32, declaram para os devidos fins e sob as penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

**Banco: Banco do Brasil**

**Endereço: Rua Prudente de Moraes, 549 Centro.**

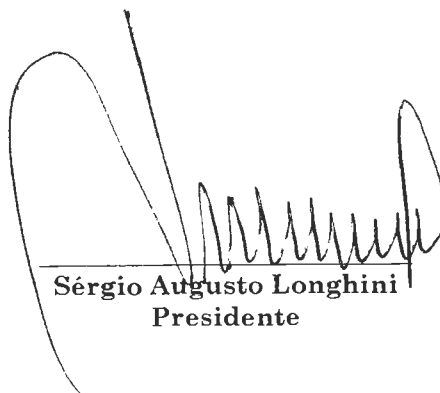
**Município: Ibitinga**

**Telefone: 16. 3342-2041**

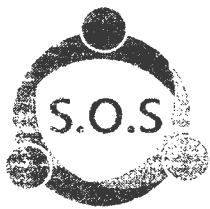
**Agencia nº: 0505-3**

**Conta nº: 1606-3**

Ibitinga, 06 de Dezembro de 2019.



Sérgio Augusto Longhini  
Presidente



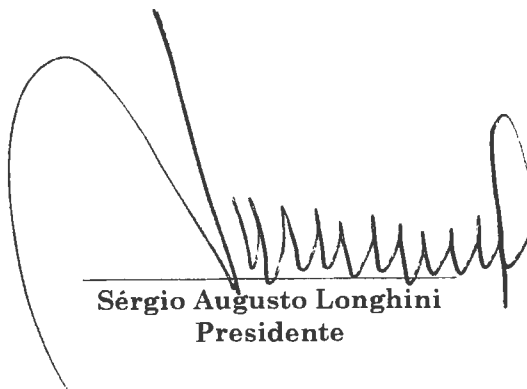
Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis  
Rua: Idúlia da Costa Villela – CEP: 14948-012  
E-mail: sosibitinga@gmail.com Fone: (16) 3342-5724  
FanPage: SOS Educandário Joanna de Angelis – Ibitinga/SP

000012

## DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário “Joanna de Ângelis”, CPF/MF. 040.369.368-32, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do Governo concedente.

Ibitinga, 06 de Dezembro de 2019.



Sérgio Augusto Longhini  
Presidente



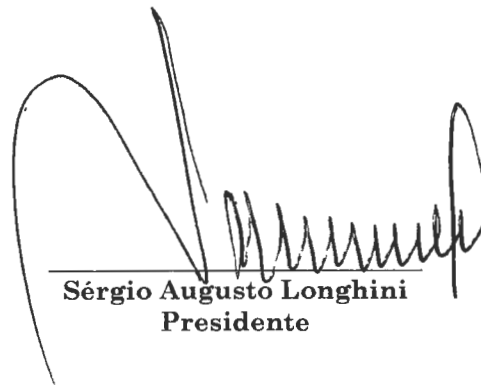
Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis  
Rua: Idúlia da Costa Villela – CEP: 14948-012  
E-mail: sosibitinga@gmail.com Fone: (16) 3342-5724  
FanPage: SOS Educandário Joanna de Angelis – Ibitinga/SP

000013

## DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário “Joanna de Ângelis”, CPF/MF. 040.369.368-32, declaram para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Ibitinga, 06 de Dezembro de 2019.



Sérgio Augusto Longhini  
Presidente



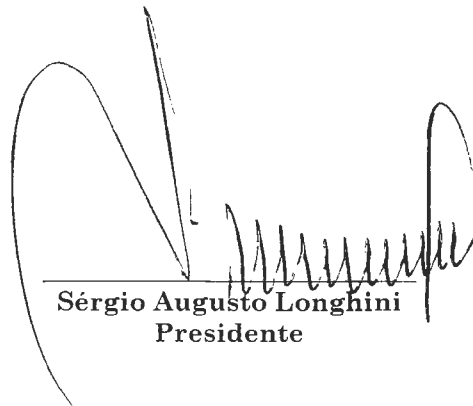
Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis  
Rua: Idúlia da Costa Villela – CEP: 14948-012  
E-mail: sosibitinga@gmail.com Fone: (16) 3342-5724  
FanPage: SOS Educandário Joanna de Angelis – Ibitinga/SP

000014

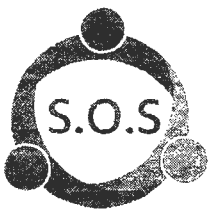
## DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário “Joanna de Ângelis”, CPF/MF. 040369.368-32 declaram para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade se compromete em dispor de recursos financeiros próprios, a título de contrapartida, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado.

Ibitinga, 06 de Dezembro de 2019.



Sérgio Augusto Longhini  
Presidente



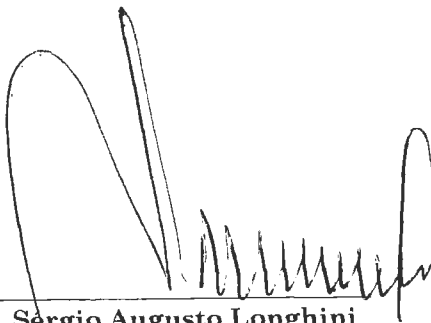
Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis  
Rua: Idúlia da Costa Villela – CEP: 14948-012  
E-mail: sosibitinga@gmail.com Fone: (16) 3342-5724  
FanPage: SOS Educandário Joanna de Angelis – Ibitinga/SP

000015

## DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário “Joanna de Ângelis”, CPF/MF. 040.369.368-32, declaram para os devidos fins e sob as penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com a DRADS não contraria o Estatuto da Entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos da DRADS (Diretorias, Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social).

Ibitinga, 06 de Dezembro de 2019.



Sérgio Augusto Longhini  
Presidente





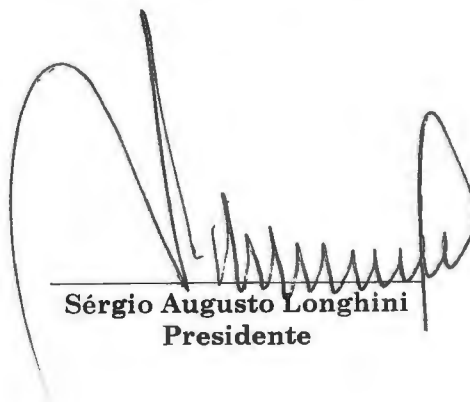
Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis  
Rua: Idúlia da Costa Villela – CEP: 14948-012  
E-mail: sosibitinga@gmail.com Fone: (16) 3342-5724  
FanPage: SOS Educandário Joanna de Angelis – Ibitinga/SP

000016

## DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário “Joanna de Ângelis”, CPF/MF. 040.369.368-32, declaram não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ibitinga, 06 de Dezembro de 2019.



Sérgio Augusto Longhini  
Presidente



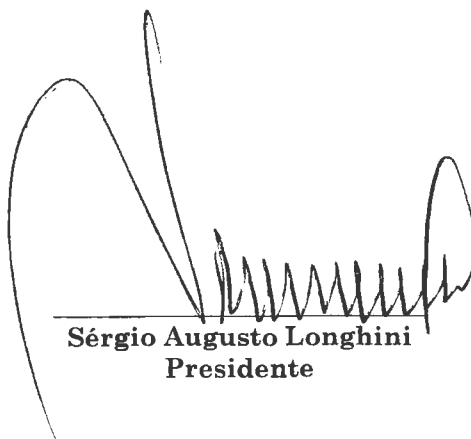
Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis  
Rua: Idúlia da Costa Villela – CEP: 14948-012  
E-mail: sosibitinga@gmail.com Fone: (16) 3342-5724  
FanPage: SOS Educandário Joanna de Angelis – Ibitinga/SP

000017

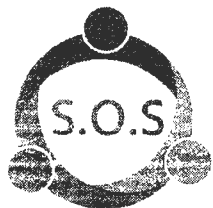
## DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário “*Joanna de Ângelis*”, CPF/MF. 040.369.368-32, declaram para os devidos fins que a referida entidade teve seu início das atividades em 30/04/1966 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ibitinga, 06 de Dezembro de 2019.



Sérgio Augusto Longhini  
Presidente



Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis  
Rua: Idúlia da Costa Villela – CEP: 14948-012  
E-mail: sosibitinga@gmail.com Fone: (16) 3342-5724 **000018**  
FanPage: SOS Educandário Joanna de Angelis – Ibitinga/SP

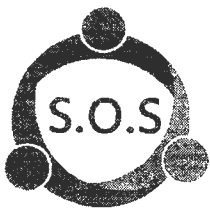
## DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário “Joanna de Ângelis”, CPF/MF. 040.369.368-32, declaram para os devidos fins que a referida entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 e 68 da mesma lei.

Ibitinga, 06 de Dezembro de 2019.



Sérgio Augusto Longhini  
Presidente

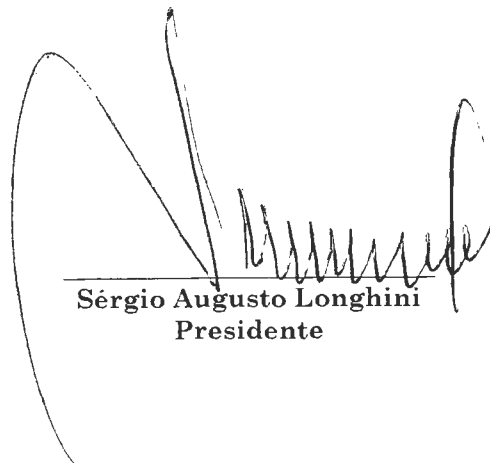


Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis  
Rua: Idúlia da Costa Villela – CEP: 14948-012 **000019**  
E-mail: sosibitinga@gmail.com Fone: (16) 3342-5724  
FanPage: SOS Educandário Joanna de Angelis – Ibitinga/SP

## DECLARAÇÃO

SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI, presidente do S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário “Joanna de Ângelis”, CPF/MF. 040.369.368-32, declaram para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade ao realizar suas compras e contratações, atende o previsto no art. 33 da Lei 13.019/14.

Ibitinga, 06 de Dezembro de 2019



Sérgio Augusto Longhini  
Presidente

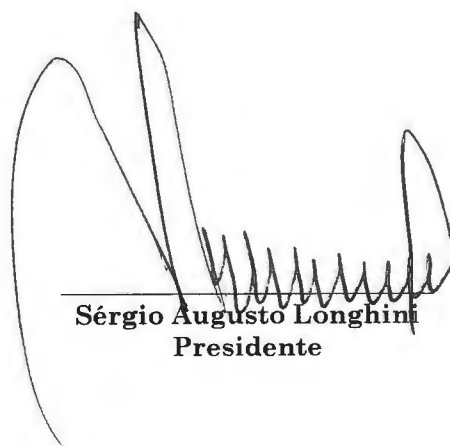


Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis  
Rua: Idúlia da Costa Villela – CEP: 14948-012  
E-mail: sosibitinga@gmail.com Fone: (16) 3342-5724 000020  
FanPage: SOS Educandário Joanna de Angelis – Ibitinga/SP

## ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a entidade S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário “*Joanna de Ângelis*”, com sede à Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial “*Jardim Pacola*”, nesta cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. nº 45.320.645/0001-40, está em pleno e regular funcionamento há mais de 50 anos neste Município de Ibitinga.

Ibitinga, 06 de Dezembro de 2019.



Sérgio Augusto Longhini  
Presidente



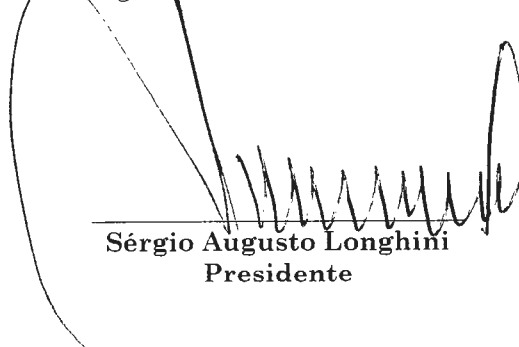
Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis  
Rua: Idúlia da Costa Villela – CEP: 14948-012  
E-mail: sosibitinga@gmail.com Fone: (16) 3342-5724  
FanPage: SOS Educandário Joanna de Angelis – Ibitinga/SP

000021

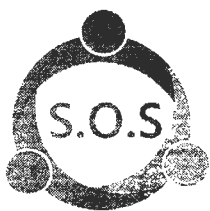
### FICHA CADASTRO

<b>I – IDENTIFICAÇÃO</b>		<b>EXERCICIO 2020</b>	
<b>01 – ENTIDADE:</b> S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário “Joanna de Ângelis”.		<b>02–CNPJ:</b> 45.320.645/0001-40	
<b>03 – ENDEREÇO:</b> Rua Idúlia da Costa Villela, 485 -Ibitinga – SP.			
<b>04 – CEP:</b> 14.948-012	<b>05-BAIRRO:</b> Residencial “Jardim Pacola”	<b>06 – FONE:</b> 16. 3342-5724	<b>07 – FAX:</b>
<b>08 – SITE:</b>		<b>09 – E-MAIL:</b> sosibitinga@gmail.com	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE</b>			
<b>10 – NOME:</b> Sérgio Augusto Longhini		<b>11 – CPF:</b> 040.369.368-32	
<b>12 – RG:</b> 13.907.126		<b>13 – DATA DA POSSE:</b> 31/07/2018	
<b>14 – ENDEREÇO RESIDENCIAL:</b> Rua Waldomiro Constantino, 42			
<b>15 – BAIRRO:</b> Jardim Dona Almira	<b>16 – TEL. RESIDENCIAL:</b> 16. 3342 6860	<b>14 – CELULAR:</b> 16.99177-7146	

Ibitinga, 06 de Dezembro de 2019.



Sérgio Augusto Longhini  
Presidente



Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis  
Rua: Idúlia da Costa Villela – CEP: 14948-012  
E-mail: sosibitinga@gmail.com Fone: (16) 3342-5724  
FanPage: SOS Educandário Joanna de Angelis – Ibitinga/SP

000022

## PLANO DE TRABALHO

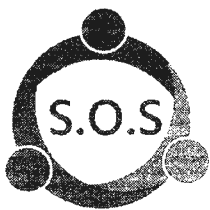
### 1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente <b>S.O.S. Serviços de Obras Sociais – Educandário “Joanna de Ângelis”</b>					CNPJ <b>45.320645/0001-40</b>	
Endereço <b>Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial “Jardim Pacola”</b>						
Cidade <b>Ibitinga</b>	UF <b>SP</b>	CEP <b>14948-012</b>	DDD/Tel <b>16-3342-5724</b>	FAX	e-mail <b>sosibitinga@gmail.com</b>	
Conta Corrente <b>1606-3</b>		Banco <b>001</b>	Agência <b>0505-3</b>	Praça de Pagamento <b>Ibitinga</b>		
Nome do Responsável <b>Sérgio Augusto Longhini</b>					CPF <b>040.369.378-32</b>	
C.I./Órgão Expedidor <b>13.907.126 ssp/SP</b>			Cargo <b>Presidente</b>		Função <b>Presidente</b>	
Endereço <b>Rua Idúlia da Costa Villela, 485 – Residencial “Jardim Pacola”</b>					CEP <b>14948-012</b>	

### 2 – OUTROS PARTICIPES

Nome		CNPJ		E.A.
Nome do Responsável		Função		C.P.F.
C.I./Órgão Expedidor	Cargo		Matricula	
Endereço		Cidade	C.E.P	

b



Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis  
Rua: Idúlia da Costa Villela – CEP: 14948-012  
E-mail: sosibitinga@gmail.com Fone: (16) 3342-5724  
FanPage: SOS Educandário Joanna de Angelis – Ibitinga/SP

000023

### 3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto <b>Concessão de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos sociais p/ crianças e adolescentes.</b>	Período de Execução	
	Início <b>01/01/2020</b>	Término <b>31/12/2020</b>
Identificação do Objeto <b>Propiciar atendimento às crianças / adolescentes em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, oferecendo-lhes oportunidade para o seu fortalecimento familiar / pessoal e social, com vista a sua inclusão, autonomia e independência e proporcionar condições de saírem da ociosidade, da rua e das más companhias e, promover a integração social.</b>		
Justificativa da Proposição <b>Justifica-se a proposição desta subvenção, em decorrência dos serviços prestados pelo município de Ibitinga ser insuficiente para atendimento da demanda, uma vez que, esta é superior aos serviços ofertados pela municipalidade na área de assistência social, relativo à concessão de convivência e fortalecimento de vínculos sociais para crianças e adolescentes.</b>		

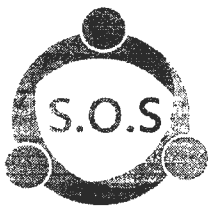
### 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Meses	Vagas para 260 crianças/adolescentes	1	12	01/01/2020	31/12/2020

### 5 – PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Vencimentos Obrigações Despesas variáveis Consumo Pessoa física Pessoa jurídica	<b>R\$ 429.584,82</b>	<b>R\$ 41.222,70</b>	<b>R\$ 388.362,12</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 429.584,82</b>	<b>R\$ 41.222,70</b>	<b>R\$ 388.362,12</b>





## 6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### CONCEDENTE

Meta	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
1	R\$ 3.435,22	R\$ 3.435,22	R\$ 3.435,22	R\$ 3.435,22	R\$ 3.435,22	R\$ 3.435,22

Meta	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
1	R\$ 3.435,22	R\$ 3.435,22	R\$ 3.435,22	R\$ 3.435,22	R\$ 3.435,22	R\$ 3.435,28

### PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
1	R\$ 32.363,51	R\$ 32.363,51	R\$ 32.363,51	R\$ 32.363,51	R\$ 32.363,51	R\$ 32.363,51

Meta	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
1	R\$ 32.363,51	R\$ 32.363,51	R\$ 32.363,51	R\$ 32.363,51	R\$ 32.363,51	R\$ 32.363,51

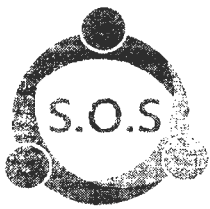
## 7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Primeira prestação de contas: até dia 30/04/2020

Segunda prestação de contas: até o dia 31/07/2020

Terceira prestação de contas: até o dia 31/10/2020

Prestação de contas Final: até o dia 31/01/2021



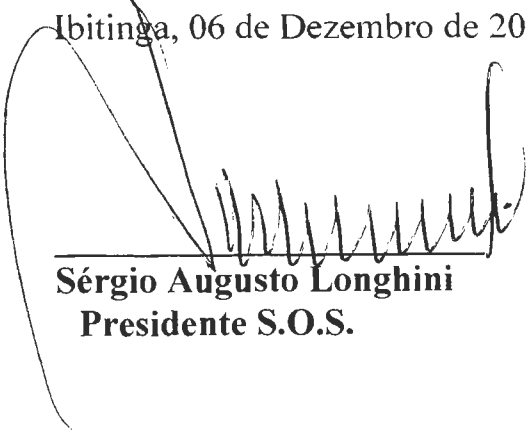
## 8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

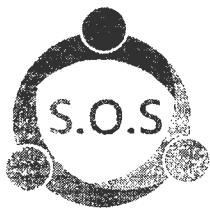
Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Ibitinga, 06 de Dezembro de 2019.



\_\_\_\_\_  
**Sérgio Augusto Longhini**  
**Presidente S.O.S.**



Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis

Rua: Idúlia da Costa Villela – CEP: 14948-012

E-mail: sosibitinga@gmail.com Fone: (16) 3342-5724

000026

FanPage: SOS Educandário Joanna de Angelis – Ibitinga/SP

## 9 – APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

9.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Ibitinga, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

9.2 – Gestor: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

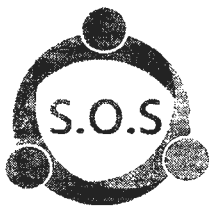
Ibitinga, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

9.3 – Controle Interno: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Ibitinga, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

9.4 – Chefe do Poder Executivo: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Ibitinga, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis  
Rua: Idúlia da Costa Villela – CEP: 14948-012 000027  
E-mail: sosibitinga@gmail.com Fone: (16) 3342-5724  
FanPage: SOS Educandário Joanna de Angelis – Ibitinga/SP

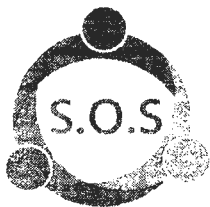
**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO  
DO TERMO DE FOMENTO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES  
PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA A ASSINATURA DO  
INSTRUMENTO DE PARCERIA**

Declaro que a entidade Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis atende a todos os requisitos previstos na Lei federal no 13.019, de 2014, para celebração do termo de fomento, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

Ibitinga, 06 de Dezembro de 2019.



**Sérgio Augusto Longhini**  
Presidente



Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis

Rua: Idúlia da Costa Villela – CEP: 14948-012

000028

E-mail: sosibitinga@gmail.com Fone: (16) 3342-5724

FanPage: SOS Educandário Joanna de Angelis – Ibitinga/SP

## **DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c, e respectivo § 5o, da Lei federal no 13.019, de 2014, que a *[identificação organização da sociedade civil – OSC]*, contratará, com recursos da parceria, os materiais e recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

Ibitinga, 06 de Dezembro de 2019.



**Sérgio Augusto Longhini**  
Presidente



Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis

Rua: Idúlia da Costa Villela – CEP: 14948-012

E-mail: sosibitinga@gmail.com Fone: (16) 3342-5724

FanPage: SOS Educandário Joanna de Angelis – Ibitinga/SP

000029

**DECLARAÇÃO ATUALIZADA ACERCA DA EXISTÊNCIA OU NÃO NO  
QUADRO DIRETIVO DA OSC DE AGENTES POLÍTICOS DE PODER, DE  
MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DE DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU  
ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro, em conformidade com o art. 39, caput, inciso III, da Lei federal no 13.019, de 2014, que a [*identificação organização da sociedade civil – OSC*], não possui no seu quadro diretivo agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga, 06 de Dezembro de 2019.

**Sérgio Augusto Longhini**  
Presidente



Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis

Rua: Idúlia da Costa Villela – CEP: 14948-012

E-mail: sosibitinga@gmail.com Fone: (16) 3342-5724

FanPage: SOS Educandário Joanna de Angelis – Ibitinga/SP

000030

**DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO, PELA OSC, COM OS RECURSOS REPASSADOS, DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, INCLUSIVE AQUELE QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE**

Declaro, em conformidade com o art. 45, caput, inciso II, da Lei federal no 13.019, de 2014, que a [identificação organização da sociedade civil – OSC], não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Ibitinga, 06 de Dezembro de 2019.

  
**Sérgio Augusto Longhini**  
**Presidente**



Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis  
Rua: Idúlia da Costa Villela – CEP: 14948-012  
E-mail: sosibitinga@gmail.com Fone: (16) 3342-5724  
FanPage: SOS Educandário Joanna de Angelis – Ibitinga/SP

000031

### DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

#### DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para os devidos fins, que o Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis com sede na Rua Idúlia da Costa Villela nº 485 jardim Pacola, na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo (UF) S.P., inscrita no CNPJ: 45.320.645/0001-40, está em plena e regular funcionamento, desde 20/04/1966, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de 31/07/2018 à 31/07/2020, constituída dos seguintes membros:

**Presidente:**

Nome Completo: Sérgio Augusto Longhini  
Nº RG: 13.907.126, Órgão expedidor: SSP, CPF: 040.369.368-32  
Endereço: Avenida Waldomiro Constantino, 42 - Jardim Dona Almira  
Cidade: Ibitinga – SP

**Vice – Presidente:**

Nome Completo: Celso Roberto Domingues  
Nº RG: 7.710.676, Órgão expedidor: SSP, CPF: 901.138.108-49  
Endereço: Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, 5.351 – Jardim São José  
Cidade: Ibitinga - SP

**Tesoureiro:**

Nome Completo: João Carlos da Silva  
Nº RG: 8.668.434, Órgão expedidor: SSP, CEP: 833.640.488-00  
Endereço: Alameda dos Cedros, 321 Condomínio Village Verde  
Ibitinga – SP

Declaro que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades estatutárias.

Ibitinga, 06 de Dezembro de 2019.

  
Sérgio Augusto Longhini  
Presidente



**ESTATUTO DO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAL – S.O.S.**  
**DE IBITINGA**

**Atualizado até 30 de setembro de 2016.**

**“Capítulo I. Da Denominação, Sede, Direção; Objetivo. Art. 1º** - O S.O.S. fundado em 20 de abril de 1.966 é uma instituição civil, de caráter beneficente e educacional, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo. **Art. 2º** - O S.O.S. terá como finalidade precípua a educação das crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, com projetos educacionais, promovendo crianças e adolescentes em período escolar regular, sem deixar de dar também a assistência social, moral, cultural e recreativa, física e profissional. **Parágrafo Único.** É parte integrante do S.O.S. o Educandário “Joanna de Angelis”, onde serão ministrados, entre outros, os projetos “Viver Feliz” e “Saber”, onde as crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, regularmente matriculados, receberão educação escolar complementar, além de ensino profissionalizante, cultural e social, atendendo aos objetivos do S.O.S. **Art. 3º** - O prazo de duração do S.O.S. é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil. **Art. 4º.** O S.O.S. terá como objetivo a prestação de serviços sociais que promovam o bem estar individual ou da família considerada como um todo, sem distinções políticas, religiosas ou raciais. **Art. 5º** - Para consecução de seu objetivo o S.O.S. poderá: **a)** prestar assistência econômica, social, moral, cultural, educacional, recreativa ou física; **b)** combater a falsa mendicância e promover a recuperação das pessoas realmente necessitadas; **c)** apoiar as demais instituições sociais, estimulando-as a adotarem programas planejados e coordenados para melhor e maior prestação de serviços à comunidade; **d)** conjugar esforços para a solução dos problemas comunitários, estimulando a criação de obras de bem estar social que atinjam setores da comunidade carente de recursos; **e)** realizar e estimular a realização de estudos sobre a problemática social; **f)** filiar-se às outra entidade congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão; **g)** manter e executar programas que visam à proteção e a profissionalização das crianças e adolescentes, respeitando as peculiaridades da faixa etária e sexo, conforme programas específicos que lhes possibilitem a proteção e aprendizagem; **h)** assistência às famílias das crianças e adolescentes atendidos pela instituição mediante o desenvolvimento de ações sócio-educativas e promocionais. **Parágrafo Único.** Para melhor consecução dos seus objetivos o S.O.S. recorrerá aos processos, métodos e técnicas de Serviço Sócio

OFICIAL DE RECEITAS  
DE IMOVEIS E AVULSOS  
Escritório Público Municipal  
LEITINGA - E. S. PAULO

Educacional e instituirá, quando necessário, serviços ou departamentos. **Capítulo II – Dos Associados Art. 6º** - O S.O.S. é constituído por um número ilimitado de sócios, compreendendo as seguintes categorias: **a)** Contribuintes serão os que, inscritos no quadro de sócios, contribuirão mensalmente com uma importância determinada pela Diretoria. **b)** Beneméritos, serão as pessoas físicas ou jurídicas que tiverem prestado relevantes serviços ao S.O.S. ou contribuídos com importâncias igual ou superior a cinco salários mínimos da Região, de uma só vez. **Art. 7º.** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, não sendo beneficiários diretos ou indiretos da sociedade. **Art. 8º.** - São deveres dos sócios: **a)** prestar serviços quando solicitado pela Diretoria; **b)** acatar e submeter-se às decisões da Assembleia Geral; **c)** contribuir regularmente para a sociedade com as quotas a que se obrigarem. **Art. 9º** - São diretos dos sócios: **a)** comparecer às Assembleias Gerais apresentando e discutindo problemas pertinentes aos serviços prestados ou que possam a vir ser prestado pelo S.O.S. **b)** discutir e manifestar-se sobre os balancetes mensais e o balancete anual, apresentados pela Diretoria, podendo examinar os livros uma vez preenchidas as formalidades deste Estatuto e do Regimento Interno; **c)** discutir e votar os assuntos apresentados em Assembleia Geral; **d)** votar e ser votado para os cargos da Diretoria; **e)** exercer, quando eleito para os cargos de Administração do S.O.S. **Parágrafo Primeiro.** Os sócios contribuintes somente poderão gozar dos direitos constantes dos itens “c”, “d” e “e” quando quites com o S.O.S. **Parágrafo Segundo.** O sócio que não estejam quites com os cofres do S.O.S. perderá enquanto em mora, as regalias e os direitos estabelecidos no Capítulo III. **Do Patrimônio. Art. 10º.** O patrimônio do S.O.S. será constituído: **a)** pelos bens de sua propriedade; **b)** pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas; **c)** pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecida em bens ou espécie, definidas em Assembleia Geral. **Capítulo IV Dos Órgãos da Associação. Seção I Da Assembleia Geral. Art. 11º.** - A Assembleia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo do S.O.S., e dentro dos limites legais, e deste Estatuto, e poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes. **Art. 12º.** - A Assembleia será realizada ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do 1º trimestre e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente. **Art. 13º.** Cada associado terá direito a um só voto, sendo vedada a representação, e a votação pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral. **Art. 14º.** - A

OFICIAL DE REGISTRO  
DE IMÓVEIS E ANEXOS  
Arselino Gilberto Mangano  
Escrivente Autorizado  
IBITINGA - E. S. PAULO

000034

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE IBITINGA  
MICROFILMADO SOB n.º 2988

Assembleia será convocada e dirigida pelo presidente do S.O.S. **Parágrafo Único.** Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do presidente, poderá também ser convocado pelos demais Membros da Diretoria, pelo Conselho Deliberativo ou ainda por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários, após solicitação não atendida. **Art. 15º.** - A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de dez dias, afixando-se o edital de convocação em locais visíveis das dependências mais frequentadas pelos associados e transmitidas aos mesmos através de circulares. **Parágrafo Primeiro.** Para efeito de verificação de quórum, o número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas seguidas dos respectivos números de matrícula apostas no livro de presença. **Parágrafo Segundo.** Não havendo quórum para instalação de Assembleia, nova convocação será feita com antecedência mínima de dez (10) dias e, se ainda assim não houver quórum para sua instalação, será admitida a intenção de dissolver o S.O.S. **Art. 16º.** - Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar: **I-** A denominação do S.O.S. seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral", ordinária ou extraordinária, conforme o caso; **II-** O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede do S.O.S. **III-** A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações; **V-** O número de associados existentes na data da sua expedição para efeito de cálculo do quórum de instalação; **VI-** Assinatura do responsável pela convocação. **Parágrafo Único.** No caso da convocação ser feita pelos associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro (4) primeiros signatários do documento, que os solicitou. **Art. 17º.** - A mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em sua falta ou impedimentos, pelos membros do Conselho Deliberativo. **Parágrafo Único.** Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por quatro (4) associados, escolhidos na ocasião. **Art. 18º.** - Os ocupantes de cargos eletivos, bem como quaisquer outros associados não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refira de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates. **Art. 19º.** - Nas Assembleias Gerais, em que forem discutidos os balanços das contas, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Deliberativo, o Presidente do S.O.S. solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria. **Parágrafo Primeiro.** Transmitida a direção dos trabalhos, o

OFICIAL DE REGISTRO  
DE MÓVEIS E ANEXOS  
Asselmo Gilberto Mangano  
Escrivente Autorizado  
IBITINGA - E. S. PAULO

Presidente, demais Diretores e Conselheiros deixarão a Mesa, permanecendo, contudo no recinto à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados. **Parágrafo Segundo.** O Presidente da Assembleia indicado escolherá entre os associados presentes, um Secretário "ad-hoc" para auxiliar o Secretário da Assembleia na redação das decisões a serem incluídas na ata. **Art. 20º.** - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação. **Parágrafo Primeiro.** O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo presentes, por uma comissão de cinco (5) associados designados pela Assembléia e ainda por quem mais quiser assiná-la. **Parágrafo Segundo.** Prescreve em três (3) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da Lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada. **Da Assembleia Geral Ordinária. Art. 21º.** - Compete à Assembleia Geral Ordinária em especial: **a)** apreciar e votar o relatório da gestão, balanço e contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Deliberativo. **b)** eleger e empossar os membros da Diretoria; **c)** estabelecer o valor da contribuição dos associados; **d)** conceder títulos honoríficos a pessoa física ou jurídica que tenham prestado serviços relevantes à associação; **Parágrafo Primeiro.** O quórum para instalação da Assembleia Geral Ordinária será de dois terços (2/3) do número de associados em primeira convocação e de um terço (1/3) em segunda convocação, uma hora após a primeira. **Parágrafo Segundo.** As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes com o direito de votar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto. **Da Assembleia Geral Extraordinária. Art. 22º.** - Compete à Assembleia Geral Extraordinária, em especial: **a)** deliberar sobre a dissolução voluntária do S.O.S. e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas; **b)** decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto; **c)** outros assuntos de interesse do S.O.S. **Art. 23º.** - É competência da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre a destituição dos Diretores. **Parágrafo Único.** Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização do S.O.S., a Assembleia Geral Extraordinária designará administradora até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de trinta (30) dias. **Art. 24º.** - O quórum para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária para destituição dos administradores e alteração estatutária será de cinquenta por cento (50%) mais um dos associados, em primeira

OFICIAL DE REGISTRO  
DE IMÓVEIS E ANEXOS  
Anselmo Gilberto Mansano  
Escrivente Autorizada  
IBITINGA - E. S. PAULO



convocação, ou de no mínimo um terço (1/3) dos associados em segunda convocação, uma hora após a primeira. **Parágrafo Único.** Para as deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinárias serão exigidos o voto concorde de dois terços (2/3) dos associados presentes. **Seção II. Do Conselho Deliberativo.** **Art. 25º.** - O Conselho Deliberativo se compõe: **a)** dos membros da Diretoria; **b)** de um representante de organização governamental; **c)** de autoridades locais, desde que consultadas, aceitem o encargo. **Parágrafo Único.** Consideram-se organizações governamentais as Secretarias Municipais e organizações não governamentais as entidades sociais existentes no município. **Art. 26º.** - O Conselho Deliberativo será presidido pelo Presidente da Diretoria. **Art. 27º.** - O Conselho Deliberativo reunir-se-á sempre que for necessário, convocado pelo Presidente ou por cinco membros do mesmo Conselho ou pela décima parte dos sócios quites. **Parágrafo Único.** A convocação será feita de acordo com o Artigo 15º. **Art. 28º.** - Compete ao Conselho Deliberativo em especial: **a)** apreciar e votar o orçamento anual, o plano de atuação da entidade e suas diretrizes básicas para o exercício seguinte; **b)** resolver, sobre as despesas superiores a vinte vezes o salário mínimo da região; **c)** tomar conhecimento de movimento financeiro do S.O.S., solicitando do Presidente exibição dos livros da associação, se assim julgar necessário; **d)** opinar sobre a criação de instituição ou realização de obras em consonância com os objetivos do S.O.S. ou sobre a concessão de auxílios a entidades assistenciais já existentes; **e)** interpretar os estatutos em pontos obscuros ou duvidosos e supri-los no que for omissos; **f)** deliberar sobre a exclusão de sócio por motivo que não seja o do art. 33, alínea "F" deste Estatuto; **g)** decidir os recursos das decisões da Diretoria; **h)** considerar organização não governamental as Entidades a se representarem ao Conselho Deliberativo. **Art. 29º.** - Dos atos do Conselho Deliberativo caberá recurso para a Assembleia Geral. **Art. 30º.** - O Conselho deliberará sempre por maioria de votos, não podendo votar o conselheiro que tenha interesse na decisão a ser tomada, cabendo ao Presidente o voto de desempate. **Seção III. Da Diretoria. Art. 31º.** - A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral, com mandato de dois (2) anos, admitindo duas (2) reeleições para o mesmo cargo e será constituída de: **a)** Presidente; **b)** 1º e 2º Vice-Presidentes; **c)** 1º e 2º Tesoureiros; **d)** 1º e 2º Secretários. **e)** Conselho Fiscal, constituído de três membros, eleitos juntamente com a Diretoria. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente após convocação do Presidente ou um terço dos seus diretores, deliberando com presença de quatro membros, pelo menos, e por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do seu,



OFICIAL DE REGISTRO  
DE IMOVEIS E ANEXOS  
Anselmo Gilberto Mansano  
Escriturante Autorizado  
IBITINGA - E. S. PAULO

o voto de desempate. Art. 32º. - Compete à Diretoria, em especial: a) promover a obtenção de recursos necessários à manutenção da associação; b) resolver sobre a forma e a espécie de iniciativas tendentes a coletar subsídios monetários; c) obter sócios contribuintes; d) nomear comissões que se fizerem necessárias; e) resolver sobre a concessão de subsídios dentro do respectivo orçamento aos departamentos e serviços, para consecução de sua finalidade; f) deliberar sobre a admissão de novos sócios e sobre a exclusão dos que sem motivos justificados, deixarem de pagar mensalidades consecutivas; g) executar as deliberações do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral; h) contratar e demitir funcionários. Art. 33º. - Das decisões da Diretoria caberá recurso para o Conselho Deliberativo e deste para Assembleia Geral. Art. 34º. - Compete ao Presidente, em especial: a) representar a associação nas suas relações exteriores ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente; b) presidir as sessões da Diretoria, do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral; c) dirigir todos os trabalhos para fácil execução deste Estatuto e das deliberações da Diretoria e do Conselho Consultivo e da Assembleia Geral; d) convocar a Diretoria e o Conselho Deliberativo; e) apresentar ao Conselho Deliberativo, em cada sessão ordinária, um resumo do movimento de receita e despesa e dos trabalhos em geral, devendo na última sessão de cada ano, apresentar ao Conselho um relatório completo e minucioso da vida da associação; f) assinar com o tesoureiro, cheques e quaisquer outros títulos e documentos de que resultam responsabilidades pecuniárias; g) exercer demais funções inerentes ao cargo. **Parágrafo Único.** Em caso de vacância, assumirá a presidência até o final do mandato, o 1º vice-presidente. Art. 35º. - Compete ao Vice-Presidente, em especial: a) tomar parte na deliberação da Diretoria e do Conselho Deliberativo; b) auxiliar e substituir o presidente em seus impedimentos e assumir a presidência na ordem de sua numeração. Art. 36º. - Compete ao 1º Secretário, em especial: a) escrever as atas da Diretoria e do Conselho Deliberativo e da Assembleia. Art. 37º. Compete ao 2º Secretário, em especial: a) substituir o 1º secretário em seus impedimentos. Art. 38º. Compete ao Tesoureiro, em especial: a) ter em boa ordem e guarda todos os valores que forem arrecadados e depositados, em um ou mais bancos, as quantias que não tiverem emprego imediato; b) superintender o serviço dos empregados incumbidos da cobrança das mensalidades; c) fornecer mediante ordem do Presidente, dentro das verbas votadas, as quantias necessárias; d) fazer a escrituração de receita e despesa; e) prestar contas à Diretoria e extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou o Conselho exigirem, facilitar-lhes o exame dos livros, documentos, etc. f) assinar com o Presidente, cheques e

OFICIAL DE REGISTRO  
DE IMOVEIS E ANEXOS  
Aracelmo Gilberto Mansato  
Escrivente Autorizado  
IBITINGA - E. S. PAULO

quaisquer outros títulos e documentos dos quais resultem responsabilidades financeiras. **Art. 39º.** - Compete ao 2º Tesoureiro, em especial: **a)** Auxiliar o 1º Tesoureiro, atendendo instruções do Presidente; **b)** substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos. **Art. 40º.** - Compete ao Conselho Fiscal a colaboração e fiscalização de todos os trabalhos da entidade, opinando e fiscalizando os trabalhos dos membros da diretoria e de todas as demais áreas, fazendo sugestões e diligências para o bom andamento e regularidade dos trabalhos. **Capítulo V. Da Contabilidade. Art. 41º.** - A contabilidade do S.O.S. obedecerá às disposições legais e normais vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios. **Parágrafo Único.** As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano. **Capítulo VI. Dos livros. Art. 42º.** - O S.O.S. deverá ter: **a)** Livro de matrícula de associado; **b)** livro de Atas das Reuniões da Diretoria; **c)** Livro de Atas da Reunião do Conselho Deliberativo; **d)** Livro de Atas da Assembleia Geral; **e)** Livro de presença dos associados em Assembleia; **f)** Outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor e/ou Regimento Interno. **Capítulo VII. Da Dissolução. Art. 43º.** - O S.O.S. será dissolvido por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse efeito. **Art. 44º.** - Em caso de dissolução e após liquidação dos compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido será doada a instituição congênere sediada no município, legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades do S.O.S. dissolvido. **Parágrafo Primeiro.** Não havendo instituição congênere no município sede do S.O.S., o remanescente será destinado a outras instituições fora do município, nas condições indicadas no "caput" deste artigo. **Parágrafo Segundo.** Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual o S.O.S. possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado à Fazenda Pública Municipal. **Capítulo VIII. Das Disposições Gerais. Art. 45º.** - É vedada a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo, bonificação ou vantagem a dirigentes, mantenedores ou associado sob nenhuma forma ou pretexto. **Art. 46º.** - O S.O.S. não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o superávit eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no desenvolvimento e sustento de suas obras e atividades sociais. **Art. 47º.** - O mandato da Diretoria perdurará até a realização da Assembleia Geral Ordinária correspondente ao seu termino. **Parágrafo Único.** Se a Assembleia Geral

OFICIAL DE REGISTRO  
DE MÓVEIS E ANEXOS  
Arcebiunilidoto Museu  
Escritório Autorizado  
IBITINGA - E. S. PAULO

000039.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 2988

Ordinária não for realizada no devido prazo após o exercício, a responsabilidade da Diretoria permanecerá até a realização da primeira Assembleia Geral para prestação de contas e eleição de nova Diretoria, quando for o caso. Art. 48º. - Este estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Extraordinária. Art. 49º. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tanto.

Ibitinga, 30 de setembro de 20163.

2º  
CARTÓRIO  
IBITINGA SP

Sérgio Augusto Longhini  
Presidente do S.O.S.

2º  
CARTÓRIO  
IBITINGA SP

isto.

Geraldo Teixeira de Godoy  
O.A.B. 33.422-SP.

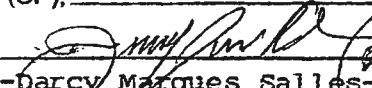
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IBITINGA SP  
Rua Bom Jesus 481 - Centro - fone: 16 3342-3111  
Reconhecimento por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): SERGIO AUGUSTO  
LONGHINI, GERALDO TEIXEIRA DE GODOY, Dou fé.  
Ibitinga-SP, 11/10/2016  
Em Teste da verdade  
ANDRÉ LUZ CASTRO FONTEBASSO - ESC. AUTORIZADO  
Código Seg: 4949494850484984494852575350. Valor: 10,60  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



OFICIAL DE REGISTRO  
DE IMÓVEIS E ANEXOS  
Azeimo Gilberto Mancano  
Escrivente Autorizado  
IBITINGA - E. S. PAULO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE IBITINGA

Apresentado hoje, protocolado no livro  
nº 02 / PJ e registrado em MICROFILME sob nº  
2.988. Filme 187. Ficou uma via ar-  
quivada nos Autos do Reg. nº 58.-  
Ibitinga (SP), 13 de Outubro de 2.016.

  
-Darcy Marques Salles-  
(Oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
Valor cobrado pelo(a) Registro e Arquivamento.-	
Ao Serventário.....	29,61
Ao Estado.....	8,42
Ao IPESP.....	4,33
Ao Sinoreg.....	1,56
Ao Trib. Justiça.....	2,03
Ao Ministério Público.....	1,42
TOTAL.....	RS 47,37
Recibo.....	responsável

DARCY MARQUES SALLES  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA  
IBITINGA - E. S. PAULO



000040

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE IBITINGA  
MICROFILMADO SOB N.º 3419

## CÓPIA AUTÊNTICA

(Livro de atas n.º 3 folhas 97/98 verso)

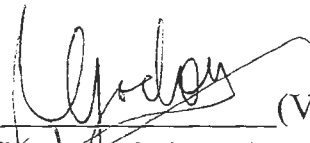
### ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – EDUCANDÁRIO JOANNA DE ÂNGELIS.

Aos trinta (30 dias do mês de julho de 2.018 (dois mil e dezoito), às 19:30 (dezenove e trinta horas), na sede social do Serviço de Obras Sociais – Educandário Joana de Angelis, à rua Idúlia da Costa Vilela n.º 485, Jardim Pacola, sob a presidência do Senhor Sérgio Augusto Longhini e dos membros abaixo assinados, realizou-se a Reunião de Eleição e Posse da Diretoria Executiva. Inicialmente o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos. Após vários diálogos e explanações foi eleita a Diretoria Executiva para o biênio 2.018/2.020, a qual ficou assim constituída: **Presidente: Sérgio Augusto Longhini**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 07/04/1964, portador do R.G. 13.907.126, CPF 040.369.368/32, residente à Avenida Waldomiro Constantino n.º 42, Jardim Almira; **1º Vice Presidente: Celso Roberto Domingues**, brasileiro, casado, profissão liberal, nascido em 07/09/1956, portador do R.G. 7.710.676 e CPF 901.138.108/49, residente à rua José Jacintho de Amorim Gonçalves n.º 80, Jardim Paineiras I; **2º Vice Presidente: Jeferson Rodrigues**, brasileiro, casado, servidor público municipal, nascido em 27/05/71, portador do R.G. 24.441.499 e CPF 164.032.228-05, residente a rua Albino de Baptista n.º 429, Vila aria; **1º Tesoureiro: João Carlos da Silva**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 05/08/1955, portador do R.G. 8.668.434 e CPF 833.640.488/00, residente à rua ou melhor à Alameda dos Cedros n.º 321, condomínio Village Verde; **2º Tesoureiro: Aristoteles Lula Junior**, casado, comerciante, nascido em 22/03/1963, portador do R.G. 9.604.193 e CPF 041.152.488/74, residente à Avenida Japão n.º 456, Jardim Centenário; **1º Secretário: Valdereis Lopes Teixeira de Godoy**, brasileira, casada, professora aposentada, nascida a 15/12/1938, portadora do R.G. 4.844.512-5 e CPF 050.542.058/96, residente rua Prudente de Moraes, centro; **2º Secretário: Dr. Douglas Tramontina**, brasileiro, casado, ortodontista.

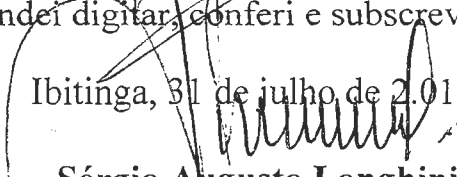
2  
/

nascido em 10/06/1958, portador do R.G. 7.673.572 e CPF 034.930.958/21, residente à Chácara São Sebastião. **Conselho Fiscal:** **1) Dr. Geraldo Teixeira de Godoy**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 25/06/1935, portador do R.G. 1.839.440 e CPF 140.340.778/91, residente a rua Prudente de Moraes nº 1.045; **2) Celia Janes Reis**, brasileira, casada, empresária, nascida em 25/02/1940, portadora do R.G. 3.052.412 e CPF005.719.418/18, residente à rua Bom Jesus nº 631, centro; **3) Alessandra Marques Sales Longhini**, brasileira, casada, empresária, nascida em 21/09/1972, portadora do R.G. 13.907.126 e CPF 149.602.768/00, residente à Avenida Waldomiro Constantino nº 42, Jardim D. Almira. **Conselho Deliberativo:** **1) Laercio Turco**, brasileiro, casado, industrial, nascido em 31/03/1955, portador do R.G. 8.245.897 e CPF 831.274.298/00, residente à rua Ana Maria Mendes Paez nº 47, Jardim Petrópolis. **2) Katia Maria Somenci Silva**, brasileira, casada, empresária, nascida em 29/10/1974, portadora do R.G. 17.804.154-3 e CPF 072.275.698/45, residente à Alameda dos Cedros, 321, Condomínio Village Verde; **3) Rondes Antônio Cardoso Junior**, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 29/05/1978, portador do R.G.26.878.710-4 e CPF 254.867.988/81, residente na Alameda dos Cedros 378, Village Verde; **4) Nelson Antônio de Oliveira**, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 22/07/1964, portador do R.G. 14.805.097-9 e do CPF 054.146.668/2, residente na Alameda dos Manacás 269 no Condomínio Village Verde. **5) Antônio de Freitas**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 06/04/1953, portador do R.G. 8.395.035 e do CPF 558.307.578/34, residente a r. Domingos Quatroni 503, Bosque. Usando da palavra o Senhor Presidente agradeceu a colaboração de todos nesse biênio que terminou e solicita todo o empenho junto aos trabalhos do biênio 2.018/2.020 pra que os objetivos do S.O.S. Educandário Joanna de Angelis sejam coroados de pleno êxito, junto às 260 crianças e adolescentes no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. **Sob calorosa salva de palmas foi eleita e empossada a Nova Diretoria.** Nada mais havendo a tratar, eu Secretária lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelos demais presentes. Ibitinga, 30 de julho de 2.018. (a.a.) Valdereis Lopes T. Godoy. Sérgio Augusto Longhini. Celso Roberto Domingues. José de Oliveira Filho, João Carlos da Silva. Aristóteles Lula Junior. Valdereis Lopes T. de Godoy. Mayara Rafaela da Cunha Zanardi. Geraldo T. Godoy. Silvia Bersano. Alessandra Marques Sales Longhini. Laercio Turco. Kátia Maria Somensi da Silva. Rondes Antônio Carlos Junior. Rodrigo Nizan Rocha. Antônio de Freitas. **NADA MAIS** em dita ata para aqui bem e

000042

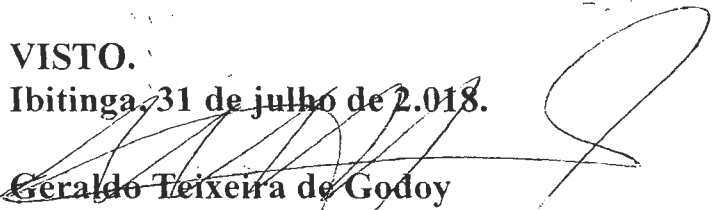
fielmente transcrita. Eu,  (Valdereis Lopes Teixeira de Godoy), Secretária, mandei digitar, conferi e subscrevi.

Ibitinga, 31 de julho de 2.018.

  
Sérgio Augusto Longhini  
Presidente do S.O.S.

VISTO.

Ibitinga, 31 de julho de 2.018.

  
~~Geraldo Teixeira de Godoy~~  
O.A.B.33.422-SP

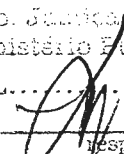
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
IBITINGA

ADMISSÃO DE PARTICIPANTE no livro

102 ... sob nº

3.419. Filme 209. Ficou uma via ar-  
quivada nos Autos do Reg. nº 58.-  
IBITINGA (SP), 03 de Agosto de 2.018.-

  
-Darcy Marques Salles-  
(oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
Valor cobrado pela (a) Registro e Arquivamento.-	
Ao Serventude	32,31
Ao I.S.S.	0,97
Ao Estado	9,18
Ao IPSEE	6,29
Ao Sincere	1,70
Ao Trib. Justiça	2,22
Ao Ministério Público	1,56
TOTAL	R\$ 54,23
Recibo	
responsável	

DARCY MARQUES SALES  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL  
DE PESSOA JURÍDICA.  
IBITINGA - E. S. PAULO

000043

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8856-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GAMBALON BRANT



MAO DA ESQUERDA

2840431

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 13.907.126-X 2 via 13/10/2014

NOME SERGIO AUGUSTO LONGHINI

PAI LAERCIO SEBASTIÃO LONGHINI

MÃE ALZIRA ALVES LONGHINI

IBITINGA - SP 07/04/1964

OC ORIGEM IBITINGA-SP IBITINGA CC:LV.814 /FLS.140 /Nº02826

040369368/32

Roberto Ayres  
DIRETOR DA POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 09-08-83

CIC

2840431

040 389 368 32

SERGIO AUGUSTO LONGHINI

IBITINGA - SP

07/04/1964

040369368/32

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		<b>000044</b>
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>45.320.645/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>03/09/1971</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>SERVICO DE OBRAS SOCIAIS</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SOS</b>				PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>				
LOGRADOURO <b>R IDULIA DA COSTA VILLELA</b>		NÚMERO <b>485</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>14.940-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RESIDENCIAL JARDIM PACOLA</b>	MUNICÍPIO <b>IBITINGA</b>	UF <b>SP</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>exatec@ibinet.com.br</b>		TELEFONE <b>(16) 3342-3018 / (16) 3342-6789</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/02/2019** às **14:24:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000045



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

**MUNICIPIO DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga

CNPJ: 45.321.460/0001-50



**CERTIDÃO NEGATIVA**

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

**00027848**

Contribuinte

**SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS**

Logradouro

**RUA IDULIA DA COSTA VILLELA**

Barro

**CONJ. HAB JARDIM PACOLA**

Cidade

**IBITINGA**

CPF/CNPJ

**45.320.645/0001-40**

Número Complemento

**0485**

CEP

**14940000**

UF

**SP**

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 15:47:48 do dia 25/09/2019

Válida até 25/10/2019

Código de Controle da Certidão/Número ABB7B240B8C29877

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS**  
**CNPJ: 45.320.645/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:19:40 do dia 03/10/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 31/03/2020.

Código de controle da certidão: **2946.1015.3788.7F2D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo

000047

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 45.320.645/0001-40

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19090132214-75

Data e hora da emissão 25/09/2019 15:51:13

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

000048



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 45.320.645/0001-40

**Razão Social:** SERVICIO DE OBRAS SOCIAIS

**Endereço:** RUA IDULIA DA COSTA VILLELA 485 / JD PACOLA / IBITINGA / SP /  
14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/10/2019 a 05/11/2019

**Certificação Número:** 2019100703074320284225

Informação obtida em 21/10/2019 11:44:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO****SECRETARIA DE GOVERNO****CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO****Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades - CRCE**

Decreto nº 57.501 de 8 de novembro de 2011

**Número CRCE 1242/2012**

Impresso em: 04/10/2019 às 9h41min

**SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS**CNPJ : **45.320.645/0001-40**

Endereço: Rua Idúlia da Costa Villela, 485 Complemento: Fundos

Bairro: Jardim Pacola CEP: 14940000

Município: IBITINGA - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras formas de avença de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia de que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correccionais cabíveis, por parte da Corregedoria Geral da Administração, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

000050

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 45.320.645

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 23656028

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 25/09/2019 16:00:18

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo

000051

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 45.320.645/0001-40

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19100017077-10

Data e hora da emissão 03/10/2019 07:21:23

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS**

**Relatório Totalizador de Entidades**

CNPJ da Entidade: 45.320.645/0001-40	Data de Abertura: 03/09/1971
Nome da Entidade: S.O.S.	CNPJ da Matriz:
Data da Fundação: 20/04/1966	Nome Fantasia: S.O.S.
Nome Empresarial: Serviço de Obras Sociais	Município: IBITINGA
UF: SP	Página da Internet:
E-mail: sosibitinga@gmail.com	Tipo de Inscrição: Serviços de entidades não preponderantes de assistência
Data da última atualização: 11/04/2019	

Status do CNEAS: Concluído

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído

<b>Representante do Órgão Gestor</b>	<b>Secretaria</b>
MARISETE CUPINI DE MORAES	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R:Idúlia da Costa Vilela, nº 485, Residencial Jardim Pacola, CEP: 14940-000; SP - IBITINGA	Atendido

Parecer de visitas à Entidade - Concluído

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
12/11/2014	12/11/2014

Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - Concluído

Legenda das seções

Informações devidamente preenchidas pelo Órgão Gestor.  
Aguardando preenchimento das informações pelo Órgão Gestor.

000054



Dos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove) às 9:00 (nove) horas na sede social da Secretaria de Desenvolvimento Social, à Avenida Engenheiro Mr. Ivan Franceschini nº 8791, Jardim Bela Vista, realizou-se a Centésima Oitogésima Nona Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, sob a prévia convocação da senhora presidente Mayara Rafaela da Cunha Ferreira Ranardi, à qual agradeceu a presença de todos e passou-se à pauta de trabalho: I Recebimento do Ofício nº 122/2019, no qual o Sr. Marcos Antonio Prude Lourenço comunica que a senhora Caroline Augusto Rodrigues de Souza R.G. 33.803.675-16 e CPF. 293.247.558-80 passa a representar o "Projeto Criança Feliz" no lugar do Sr. Luiz Gustavo Cheneri que se desligou de Instituição. II Apresentação para o CMAS do Plano Municipal da Assistência Social (PMAS) 2020, Governo do Estado de São Paulo. a) Proteção Social Básica. Repasse aos Serviços de Obras Sociais, no valor de R\$ 41.222,40, com previsão mensal de atendimento para 260 crianças e adolescente de 06 a 16 anos. b) Proteção Social Especial de Média Complexidade. Repasse à Associação de Pais Amigos dos Excepcionais de Itatinga, no valor de R\$ 39.930,40, com previsão mensal de 43 atendimentos e ao Centro Via de Idoso, no valor de R\$ 92.400,00, com previsão mensal de atendimento para os 50 idosos. c) Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Repasse para a Associação do Senhor Dom Jesus da Vila Vicente de Paulo, no valor de R\$ 21.518,50

com premissa mensal de 30 atendimentos e para Associação Cristã de Proteção à Criança - Projeto Criança Feliz, no valor de R\$ 4.035,10, com premissa mensal de 30 atendimentos. Totalizando o repasse de Secretária de Estado de Desenvolvimento Social para o exercício de 2020, no valor de R\$ 262.097,10. III - Repasse de Recursos. Entidades 2020. Termo de Fomento.

Com aumento de Recurso de 8%. 1) Associação do Senhor Bom Jesus, Par. S. Trizente de Paula R\$ 572.384,88; Recurso Estadual SEDS R\$ 21.518,50 e Federal R\$ 40.800,00; 2) Associação Cristã de Proteção à Criança - Projeto Criança Feliz R\$ 321.206,21; SEDS R\$ 4.035,10 e Federal R\$ 60.000,00; 3) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - A.P.A.E R\$ 197.894,28; SEDS R\$ 39.920,80; e Federal R\$ 27.000,00; 4) Serviço de Orossocias Educandário Joanne de Angelis R\$ 194.400,00; SEDS R\$ 41.920,70. 5) Associação Filantrópica Espírita de Ititinga - Casa de Sopa R\$ 51.930,72; 6) Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis R\$ 91.526,00; 7) Centro de Recuperação, Inserção do Adolescente para recondução ao trabalho e à Educação, Cilante R\$ 16.259,08; 8) Associação de Artes de Ititinga - A.S.A.R.I. Escola R\$ 268.466,40; 9) Associação de Artes de Ititinga, A.S.A.R.I. Banda R\$ 187.466,40; 10) Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Ititinga - GACCI R\$ 47.420,64; 11) Associação protetora dos Meninos de Rua - A.P.A.R. R\$ 31.968,00; 12) Beth Chalou - Casa da Paz R\$ 58.320,00. Devemos ressaltar que a porcentagem de 8% refere-se ao Recurso Municipal repassado pela Prefeitura Municipal de Estância Turística de Ititinga. Nada mais havendo a tratar, eu, secretária, lemeia presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelos demais

000057

presentes: D. Lúcia, 11 de dezembro de 2019.  
 Mayara Zanardi

Godoy



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reunião Ordinária nº 189

11/12/2019

NOME	INSTITUIÇÃO	FONE	ASSINATURA
Mariete C. de Moraes	Finanças	3341-7339	M. Moraes
Mayara R. C. F. Zanardi	S.O.S.	3342-5724	Mayara Zanardi
Francisco M. Janto Jr.	Dom Jesus	3342-2509	[Assinatura]
Eliana de S. Costa	Proj. C. Feliz	3341-7566	Graciele
Elaine C. Pinzoni	Desenvolv. Social	3341-7339	Elaine Pinzoni
Camândia J. D. Silva	APAE	3352-7510	Camândia Silva
Medina G. Costa	Carada Sopa	3342-6469	[Assinatura]
Andréia Maria D. Pedone	Desenv. Social	3341-7339	Andréia Pedone
Denise G. de O. Silva	S.D.S.	3341-7339	[Assinatura]
Valdeci Lopes de Godoy	S.O.S.	3342-9506	Godoy
Satiana de A. Silva F. Pereira	Juizaria	3352-7003	Satiana Pereira
André Luiz R. Racy	Sec. Turismo	3352-7000	[Assinatura]



# IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga - segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano I Edição: 0157

000058

## PODER EXECUTIVO

PREFEITA MUNICIPAL - CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

## SEÇÃO I - GABINETE DA PREFEITA

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 4.594, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o Decreto nº 4.429, de 02 de janeiro de 2019, que relaciona os feriados e estabelece os pontos facultativos para o exercício de 2019, no município de Ibitinga

A ENHOCA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE IBITINGA - Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA

Art. 1º Fica alterado o horário de datas comemorativas, constante no Anexo I, do Decreto nº 4.429, de 02 de janeiro de 2019, passando a ter a seguinte redação:

Data Comemorativa	Observação	Ponto Facultativo	Vespereira da Natal
26 de dezembro	Quinta-feira	Ponto Facultativo de 12 horas	Intercâmbio de Natal
27 de dezembro	Sexta-feira	Ponto Facultativo	Intercâmbio de dias de Comprometimento Universal

Art. 2º Os pontos facultativos declarados no Anexo I do presente Decreto estendem-se às Repartições Públicas Municipais, Autarquias e Fundação Educacional, ressalvadas as atividades dos serviços essenciais.

Art. 3º. Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, referente ao dia 26 de dezembro, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, cabendo ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

Art. 4º Os demais pontos facultativos declarados no Anexo I do Decreto nº 4.429, de 02 de janeiro de 2019 permanecem inalterados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

### Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 11 de dezembro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 13.676, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando a necessidade de composição da Comissão de Seleção, nos termos do artigo 27 do parágrafo segundo da referida lei;

Considerando a necessidade de designar um órgão colegiado destinado a processar e julgar os Editais de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMSD nº 005/2019, SEMFS nº 006/2019, SEMED nº 007/2019, SEMCT nº 008/2019, SEMDS nº 009/2019, SEMDS nº 010/2019, publicados no Semanário Oficial do Município em 26 de novembro de 2019 - páginas 4 e 5, além de sua íntegra no site oficial,

Considerando a possibilidade do Município de Ibitinga firmar novas parcerias com Organizações da Sociedade Civil, com base na Lei 13.019/2014, por meio de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos para os referidos editais e demais parcerias a serem firmadas pelo Município, até 31 de dezembro de 2020, a qual será

Assinado digitalmente por  
MUNICIPIO DE  
IBITINGA:45321460000150  
Dados: 2019.12.16 17:18:51  
+03'00

MUNICIPIO DE  
IBITINGA:453214  
60000150

Publicação Assinada Digitalmente - Para mais informações acesse: www.ibitinga.sp.gov.br



# IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga, SP, segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0157

000059

composta pelas seguintes pessoas: **RODRIGO HORTOLANI LADEIRA**, RG 44376615-X - Presidente; **CLAUDIA APARECIDA CICOTI SILVA**, RG 18.034.719-6 - Secretária; **RONALDO JOSE LOPES TALARICO**, RG 20.661.065, **MARIA CAROLINA ENDRES LONGUINI**, RG. 49.319.16, **QUEILA TERUEL PAVANI**, RG. 37.446.250-3 - Membros.

**Art. 2º** As funções dos membros designados não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevância pública.

**Art. 3º** Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que nos últimos anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

**Art. 4º** Configurando o impedimento previsto no artigo 3º desta Portaria, deverá ser designado membro substituto que possua formação equivalente ao substituído.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em especial a Portaria nº 13.417/2018.

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal

Registada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 16 de dezembro de 2019.

**ADINE COSTA VIZOTTO**  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

SEÇÃO II - SECRETARIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Geórgia Rachel Zanati, vem informar as seguintes publicações.

**CONTRATO Nº 116/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2019.**  
Contratante: MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBITINGA.  
Contratado: LGR CONSTRUTORA LTDA - EPP. Objeto: construção e reforma do Complexo Turístico do Pontal do Jacaré - Fase 2. Valor total: R\$ 1.019.728,14. Vigência: a partir da data da assinatura, encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Obra e pagamento (execução) 12 meses contados da data do recebimento da Ordem de Serviço. Ibitinga, 05 de dezembro de 2019. Cristina

Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 16 de dezembro de 2019.

**Geórgia Rachel Zanati**  
Departamento de Compras e Licitações

SEÇÃO III - AUTARQUIAS

Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

**CONTRATO Nº 18/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019.**

Contratante:- Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS.  
Contratada:- RODRIGO MARQUES NOGUEIRA 01571425152, CNPJ n. 33.937.002/0001-60. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades de saúde e farmácia. Valor total: R\$ 14.644,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais). Vigência: a partir da data de assinatura até 45 dias. Ibitinga, 05 de dezembro de 2019. Roberto Gonella Junior - Gestor Executivo da Autarquia.

Departamento de Compras e Licitações  
Ibitinga-SP, 16 de dezembro de 2019

**CONTRATO Nº 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019.**

Contratante:- Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS.  
Contratada:- GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n. 32.158.543/0001-28. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades de saúde e farmácia. Valor total: R\$ 16.910,50 (dezesseis mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos reais). Vigência: a partir da data de assinatura até 45 dias. Ibitinga, 05 de dezembro de 2019. Roberto Gonella Junior - Gestor Executivo da Autarquia.

Departamento de Compras e Licitações  
Ibitinga-SP, 16 de dezembro de 2019.

PODER LEGISLATIVO

CLAUDIA APARECIDA DA ROCHA - PRESIDENTE DA  
CAMARA MUNICIPAL

PORTARIAS

**PORTARIA Nº 13.328, DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

**Designa Gestor Técnico e Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento, Colaboração e Acordo de Cooperação firmados com OSCs, na área de Assistência Social.**

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os dispositivos contidos na Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Gestor Técnico das parcerias, de acordo com o artigo 61; delegar a competência de monitorar as ações das OSCs para Técnicos de Acompanhamento, de acordo com os artigos 58 e 59; além de compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de designar profissionais, destinados a emitir parecer e homologá-los acerca das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil em decorrência dos ajustes firmados com a administração pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como Gestor Técnico das parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Ibitinga e as OSCs, na área de Assistência Social, que tiveram seus Planos de Trabalho aprovados, a Secretária de Desenvolvimento Social, Sra. Renata Gisele de Oliveira Jacob, RG nº 21.888.849.

**Art. 2º** Delegar Competência para a Emissão de Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação as Senhoras: Maria Carolina Endres Longhini, RG nº 4.931.916-4 e Elizabeth Longhini dos Santos, RG nº 8.776.602-4.

**Ar. 3º** Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será composta pelos Senhores: Jeruza Akimi Tamada Vilela, RG nº 23.408.343-8; Jisleine Maria Salvador Coleone, RG nº 16.827.925 e Alcides Antônio Abrantes Filho, RG nº 13.344.314.

**Art. 4º** As funções dos membros designados não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevância pública.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 15 de junho de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo



**PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9834/2019**

**Interessado:** Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis

**Assunto:** Repasse de recursos ESTADUAIS para Organização Civil da Assistência Social

**I - DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA**

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Ibitinga, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Organização Civil da Assistência Social, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

A parceria tem a finalidade de auxiliar nas despesas de custeio da entidade referente ao atendimento de 260 (duzentas e sessenta) crianças e Adolescentes (de 06 a 17 anos), na prestação de serviços na área de Assistência Social e fortalecimento de vínculos sociais.

Os serviços serão executados no **S.O.S. – Serviço de Obras Sociais – Educandário “Joanna de Ângelis”**, localizada na Rua Idúlia da Costa Villela, 485, Residencial Jardim Pacola, nesta cidade de Ibitinga cujas atividades deverão se desenvolver conforme descrito no plano de trabalho apresentado pela citada entidade.

Importante salientar que a entidade em questão está estabelecida na cidade de Ibitinga há vários anos, em pleno e regular funcionamento, prestando serviços altamente relevantes e de qualidade para os assistidos.

A descontinuidade dos serviços prestados pela entidade em questão resultará em graves e inestimáveis prejuízos ao Município, bem como, aos adolescentes atendidos pela parceria pretendida. Portanto, existe total interesse por parte da administração na mútua cooperação da parceria prevista em lei.

As parcerias com o Terceiro Setor necessitam ser valorizadas, e em nosso Município tem grande destaque os trabalhos desenvolvidos pelo **S.O.S. – Serviço de Obras Sociais – Educandário “Joanna de Ângelis”**, visto que realiza relevantes trabalhos em prol dos atendidos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza e está presente na própria composição de sua diretoria.







O município de Ibitinga, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, não dispõe de recursos físicos, financeiros e humanos para um atendimento satisfatório às pessoas atendidas pela entidade.

Assim sendo, a parceria proposta torna possível e efetiva continuidade do atendimento digno a este público específico, que além dos recursos financeiros dependem de afeto, carinho e atenção especial.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da Sociedade Civil ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para os mesmos, bem como no mérito da proposta contida neste, estando tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

## II - DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

O fundamento principal que norteia o presente processo de dispensa de chamamento público é o inciso VI, do art. 30 da Lei n°. 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê:

**Art. 30** - A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

....

*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.*

A entidade em questão está devidamente cadastrada junto ao conselho Municipal de Assistência Social de Ibitinga - C.M.A.S., registrada sob nº 009/99 como entidade que executa serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no atendimento de crianças e adolescentes de 06 a 17 anos e também.

Observe-se ainda, que os repasses serão realizados por meio de subvenções sociais, que são repassadas há vários anos para a entidade, podendo ser considerado inexigível o Chamamento Público (Inciso II, do artigo 31).

## III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:





A escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015.

1. Cópia do Estatuto Social devidamente registrado no Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Ibitinga em 13 de outubro de 2016, que demonstra os seguintes requisitos:

a) Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e público-alvo compatíveis com a intenção da celebração da parceria; (inciso I, do artigo 33)

b) Que em caso de dissolução a parte remanescente do patrimônio líquido, será doado a instituição congênera; (inciso III, do artigo 33)

c) Que a escrituração contábil se dará conforme as disposições legais vigentes. (inciso IV, do artigo 33)

2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprova possuir no mínimo três anos de existência, com cadastro ativo. (inciso V, "a", do artigo 33)

3. A experiência prévia na realização do objeto da parceria é atestada pela Própria Secretaria de Desenvolvimento Social do Município, já que a entidade desenvolve as atividades há vários anos, e possui as instalações e aparelhamentos necessários para atendimento às demandas. A própria entidade, por intermédio de Seu Presidente, faz declaração nos autos de que possui capacidade física, administrativa, técnica e gerencial para execução do plano de trabalho proposto. (Inciso V, "b" e "c", do artigo 33)

E ainda, em atendimento às exigências do artigo 34 da Lei nº. 13.019/14, a entidade apresentou a seguinte documentação:

1. A entidade apresentou, dentro dos respectivos prazos de validade, os seguintes documentos: Certidão de regularidade com a fazenda estadual; Certidão de regularidade com a fazenda Municipal; Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Certidão Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (inciso II, do artigo 34)





2. Cópia do Estatuto devidamente registrado no cartório competente. (inciso III, do artigo 34)

3. Cópia da Ata de Eleição, com a relação nominal dos dirigentes da entidade. (inciso V e VI, do artigo 34)

#### IV - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Secretaria do Desenvolvimento Social **OPINA** pela aprovação do plano de trabalho apresentado, sugerindo as seguintes medidas:

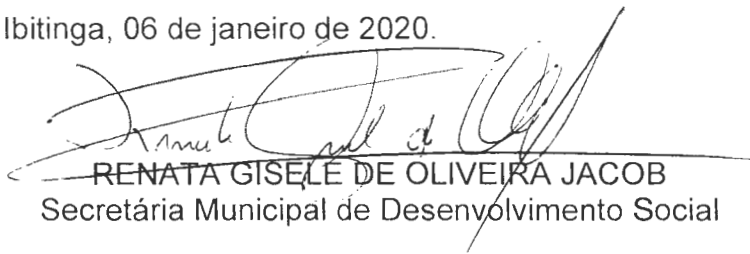
1. Nomeação da própria secretaria para a função de gestora da parceria;

2. Designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

3. Encaminhamento dos autos para a Secretaria de Finanças para que indique a existência de recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria, e consequente autorização da despesa;

4. Encaminhamento dos autos para a Comissão de Seleção e Análise do Plano de Trabalho apresentado pela entidade;

Ibitinga, 06 de janeiro de 2020.

  
RENATA GISELE DE OLIVEIRA JACOB  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social





## SECRETARIA DE FINANÇAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9834/2019

**Interessado:** Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis

**Referência:** Repasse de recursos ESTADUAIS para Organização Civil da Assistência Social

#### INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

Os recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria serão transferidos de forma regular e automática do Município de Ibitinga para Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis, seguindo a seguinte classificação:

**Natureza de Despesa:** 3.3.50.43.00

**Programa de Trabalho:** 08 243 0008 2537 0000

O cronograma de desembolso foi verificado pela Secretaria de Finanças e encontra-se apto à aprovação.

Caso o plano de trabalho seja aprovado nos termos da Legislação aplicável ao caso, informo que fica autorizada a realização da despesa.

Encaminhe-se para a Comissão de Seleção e Análise do Plano de Trabalho.

Providencie-se.

07/01/2020.

**Belmiro Sgarbi Neto**

Ordenador de Despesa / Secretário Municipal de Finanças



**MUNICÍPIO DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50

Exercício: 2020

000067

em : 07/01/2020 16:22

**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA****Nº 125**Ficha Nº : **214** Processo Nº :

Unidade : 020900 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Funcional : 08.243.0008.2537.0000 Serviços de proteção a criança e ao adolescente

Cat. Econ. : 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Código de Aplicação: 500 003 Fonte Recurso: 0 0200

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Data Histórico

07/01/2020 DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020

VALOR DA RESERVA	<b>41.222,70</b>
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	41.222,70
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	8.777,30

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.001/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 9834/2019**

**Interessado:** Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis

**Assunto:** Repasse de recursos ESTADUAIS para Organização Civil da Assistência Social

A Comissão de Seleção e Análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, legalmente nomeados pela Portaria n.º 13.417 de 28 de dezembro de 2018, após análise da documentação constante dos autos em epígrafe constatou o seguinte:

O projeto apresentado atende aos requisitos legais impostos pela Lei 13.019/2014, principalmente quanto à documentação necessária para se firmar a parceria. As certidões apresentadas estão dentro dos seus respectivos prazos de validade.

Segundo informações prestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, existe reciprocidade entre o Município de Ibitinga e a Instituição que pretende continuar a executar a prestação de serviços na área de assistência Social, mais especificamente, com crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, sendo viável sua execução.

A não realização de chamamento público está devidamente justificada nos autos, baseando-se nos mandamentos do artigo 30, VI e 31 II, da Lei 13.019/2014.

Os cronogramas de repasse de recursos foram analisados e aprovados pela Secretaria de Finanças do Município.

*Ex positis*, a comissão considera na forma e no conteúdo **APTO** o Plano de Trabalho apresentado pelo S.O.S - Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis.

Encaminhe-se para a Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Ibitinga, 08 de janeiro de 2020.

  
Claudia Aparecida Cicoti Silva

  
Ronaldo José Lopes Talarico

  
Queila Teruel Pavani

  
Maria Carolina Endres Longhini



**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 9834/2019**

**Interessado:** Serviço de Obras Sociais – Educandário Joanna de Ângelis

**Assunto:** Repasse - Terceiro Setor

Trata-se de Processo de Dispensa de Chamamento Público, previsto na Lei nº 13.019/2014 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.260 de 29 de dezembro de 2017.

O intuito do novo regramento jurídico é proporcionar maiores garantias institucionais às entidades, que militam no denominado Terceiro Setor, bem como evitar os desvios de finalidade operacional e má administração do dinheiro público, estabelecendo o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

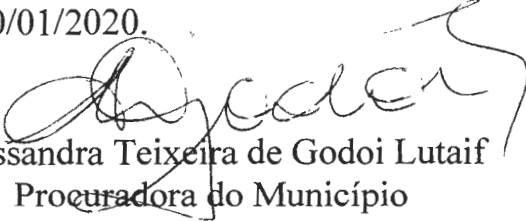
Assim, a entidade preenche os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, especificadamente no artigo 2º, inciso I.

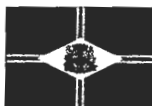
No mais, verifica-se que foram observadas as formalidades legais exigidas para a dispensa de chamamento público.

Pelo exposto, a dispensa de chamamento público nº 001/2020 reúne as condições de possibilidade para a celebração da parceria, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Este é o parecer, sub censura.

Ibitinga, 10/01/2020.

  
Alessandra Teixeira de Godoi Lutaif  
Procuradora do Município





---

**PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 9834/2019**

**Assunto:** Repasse de recursos ESTADUAIS para Organização Civil da Assistência Social - DRADS

**Interessada:** Serviços de Obras Sociais – Educandário Joanna de Angelis

Vistos,

Com fulcro no inciso VI, do art. 30 e do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 4.260/2017, nos pareceres e justificativas apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Finanças e no parecer da Comissão de seleção e análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, **AUTORIZO a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização da parceria com o **S.O.S. – Serviços de Obras Sociais – Educandário Joanna de Angelis**, destinada a prestação de serviços na área de Assistência Social.

**DETERMINO** a nomeação da Sra. Renata Gisele de Oliveira Jacob como gestora da presente parceria, conforme portaria 13.328 de 15 de junho de 2018.

**DESIGNO** para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação: Jeruza Akimi Tamada Vilela, Jislene Maria Salvador Coleone e Alcides Antônio Abrantes Filho, nos termos da portaria 13.328 de 15 de junho de 2018.

Publique-se nos termos da Lei.

Cumpra-se.

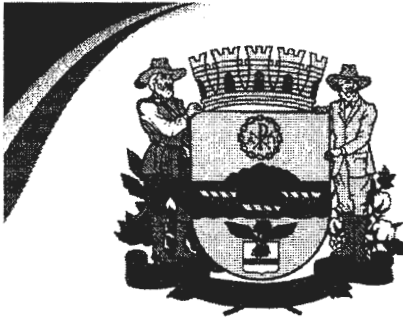
Ibitinga, 13 de janeiro de 2020.

Cristina Maria Kalil Arantes  
Prefeita Municipal





000071



# IBITINGA

## DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, terça-feira, 21 de janeiro de 2020 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0179

### João Paulo Baptista Departamento de Compras e Licitações

#### Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS no 008/2019

P.A. 9841/2019 - Proponente: ASSARI - Associação de Artes de Ibitinga. Projeto: Escola de ensino artístico Prof. Nivaldo Ferreira de Zeira. Aprovado na íntegra - R\$ 268.442,94.

P.A. 9840/2019 - Proponente: ASSARI - Associação de Artes de Ibitinga. Projeto: Orquestra de metais Maestro Ignácio Correa de Lacerda de Ibitinga. Aprovado na íntegra - R\$ 187.466,40.

Ibitinga, 21 de janeiro de 2020.

### João Paulo Baptista Departamento de Compras e Licitações

#### Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS no 009/2019

P.A. 9819/2019 - Proponente Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga. Projeto: Brincando, Crescendo e Aprendendo. Aprovado na íntegra - R\$ 91.526,00.

P.A. 9817/2019 - Proponente: Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para Recondição ao Trabalho e à Educação - CRIARTE. Projeto: Amor pela Vida - 2019. Aprovado na íntegra - R\$ 76.259,08.

P.A. 9833/2019 - Proponente: Serviço de Obras Sociais - S.O.S Educandário Joana de Ângelis. Projeto: Viver Feliz. Aprovado na íntegra - R\$ 194.400,00.

Ibitinga, 21 de janeiro de 2020.

### João Paulo Baptista Departamento de Compras e Licitações

#### Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento SEMDS no 010/2019

P.A. 9823/2019 - Proponente: Associação Senhor Bom Jesus. Projeto: Serviço de Acolhimento Institucional - Proteção Especial de Alta Complexidade. Aprovado na íntegra - R\$ 572.384,88.

P.A. 9820/2019 - Proponente: Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude - Projeto Criança Feliz. Projeto: Criança Feliz. Aprovado na íntegra - R\$ 321.206,21.

Ibitinga, 21 de janeiro de 2020.

Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos

Ibitinga, 21 de janeiro de 2020.

### João Paulo Baptista Departamento de Compras e Licitações

#### DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9834/2019

Entidade: S.O.S. - Serviços de obras Sociais

Objeto: Repasse de Subvenção Estadual social para auxílio nas despesas para atendimento de 260 (duzentas e sessenta) crianças e Adolescentes (de 06 a 17 anos), na prestação de serviços na área de Assistência Social e fortalecimento de vínculos sociais.

Prazo: até 31 de dezembro de 2020

Valor R\$: 41.222,70

Ibitinga, 13 de janeiro de 2020.

PREFEITA CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Ibitinga, 21 de janeiro de 2020.

### João Paulo Baptista Departamento de Compras e Licitações

#### DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9827/2019

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- " A.P.A.E de Ibitinga"

Objeto: Repasse de subvenção social estadual para auxiliar nas despesas de custeio para atendimento integral de 211 pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno de espectro autista nas áreas educacional, assistência social e atendimento especializado com garantias na efetivação de direitos, reabilitação e qualidade de vida às pessoas com deficiências e suas famílias.

Prazo: até 31 de dezembro de 2020

Valor R\$: 32.920,80

Ibitinga, 13 de janeiro de 2020.

PREFEITA CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Ibitinga, 21 de janeiro de 2020.